

A PRESERVAÇÃO DO LOCAL DO CRIME QUANDO NÃO HÁ CORPO

DRAGO, Ana Lúcia Camargo; PINTO, Renildo de Sena

alcamarguinha@hotmail.com

Centro de Pós-Graduação Oswaldo Cruz

Goiânia-GO

Resumo: *No Brasil a preservação do local do crime é um assunto questionado. A preservação do local quando há um crime é de suma importância para a investigação onde se tem a valorização das evidências. Nos tempos de hoje ainda existem profissionais e pessoas que não dão a devida importância à preservação de local do crime. Assim busca-se entender que o local do crime é o cenário principal onde ocorreu o delito. Na ocorrência do crime a investigação tem o argumento de transferência que exista uma ligação direta entre os elementos: local, vítima e suspeito. É importante saber também que o local do crime pode ser de vários tipos, como: imediato, mediato e relacionado. Devidos a estes tipos de locais, existem maneiras de deslocamentos feitos pelos profissionais chegarem até a vítima, conhecidos como: direção circular e varredura. Para que aconteça a preservação, é necessário um profissional de segurança pública, o policial militar normalmente é o primeiro a chegar ao local. Sempre que existir um crime, o local do crime ou qualquer outro local relacionado ao delito deve ser aplicado os procedimentos de preservação, independente de existir cadáver. Contudo, frente algumas falhas operacionais que ainda existe nos setores de segurança pública, faz-se necessário o aprimoramento de seus conhecimentos. Com isto a importância que se deve prestar a preservação do local do crime, quando maior a rigorosidade, seguindo os procedimentos, o perito terá condições de conseguir coletar o maior número de vestígios, e chegar ao autor do crime.*

Palavras-chave: *Local de crime, Preservação e Importância.*

Abstract: *In Brazil the preservation of the crime scene is a subject questioned. The preservation of the place when a crime is of paramount importance for research where it has the appreciation of the evidence. In today's times there are still professionals and people who do not give due importance to the preservation of the crime scene. Thus we seek to understand the crime scene is the main scenario where the offense occurred. The occurrence of crime research has the argument that there is a direct transfer connection between the elements: location, victim and suspect. It is also important to know that the scene can be of various types such as: immediate, mediate and related. Due to these types of sites, there are ways of displacements made by professionals to reach the victim, known as circular and scan direction. For preservation will happen, independent body exists. But faced some operational flaws that still exist in the public safety sector, it is necessary to improve their knowledge. With that importance which should provide the preservation of the crime scene when the greatest rigor, following the procedures, the expert will be able to manage to collect the largest number of traces, and get to the perpetrator.*

Keywords: *crime scene, preservation and importance.*

1 INTRODUÇÃO

No Brasil a preservação do local do crime é um assunto questionado. Como é descrito por Espindula (2012) de uma forma diferente: “Essa questão traz muitas polêmicas e interpretações diversas sobre o que seja um local idôneo ou inidôneo e até se tal fato deva ser considerado em uma primeira abordagem no local de crime”. (ESPINDULA, 2012, p. 218). Será que o primeiro profissional a chegar ao local fez a devida preservação necessária para a realização da investigação? Muitos dos profissionais da área fazem esta pergunta. Como diz o perito Christopher Coutinho: “A preservação do Local de Crime é tema recorrente no seio pericial” (POLICIENTÍFICA, 2013, p. 20).

A preservação do local quando há um crime é de grande importância para a investigação onde se tem a valorização das evidências. E muitos leigos não sabem o quanto a preservação é importante, ainda mais quando no local não se tem o corpo para ser analisado.

Busca-se entender que o local do crime é o cenário principal onde aconteceu o delito, no geral se inicia com a investigação o trabalho realizado pela perícia criminal, para desvendar os vestígios ali encontrados.

Para a criminalística local do crime é:

Toda área física ou virtual na qual tenha ocorrido um fato que possa assumir a configuração de infração penal, se estendendo ainda a qualquer local que possua vestígios relacionados à ação criminosa. (ESPINDULA *et al.*, 2012, p. 19).

Ou ainda como diz Rabello (1996), *apud* (VELHO *et al.*, 2013) conceitua local do crime como:

A porção do espaço compreendida num raio que tendo por origem o ponto no qual é constatado o fato se estenda de modo a abranger todos os lugares em que, aparente necessária ou presumivelmente, hajam sido praticado, pelo criminoso, ou criminosos, os atos materiais, preliminares ou posteriores à consumação do delito e com estes diretamente relacionados. (RABELLO, 1996, *apud* VELHO *et al.*, 2013, p. 9).

Quando o local do crime não é preservado ou não bem preservado, pode causar repercussões sérias na prestação jurisdicional, pois os profissionais da área do direito vão usar esse argumento do local não preservado para livrarem seus clientes, como exemplo disto foi o caso do ex-jogador americano Orenthal James Simpson, onde seu advogado alegou a falta de preservação dos vestígios encontrados na casa de Simpson. “O advogado questionou a cadeia de custódia e a preservação dos vestígios gerando dúvida razoável no Júri” (BRASIL, 2012, p. 27).

Na existência de um crime, e na ausência do cadáver os cuidados do local onde ocorreu o delito devem ser mais cautelosos, dando uma importância maior na sua preservação. Pois quando se tem uma vítima no local, fica fácil analisar os fatos ocorridos e quando não tem uma vítima fica difícil deduzir o que, e como aconteceram tais fatos, as análises ficam somente com as evidências encontradas para estabelecer o que realmente aconteceu na cena do crime.

Quando acontece um crime, sempre se tem vestígios deixados pelos suspeitos. “Aquele que comete um crime vai deixar alguma pista por onde passar” (PERÍCIA FEDERAL, 2012, p. 26), onde a perícia é obrigatória analisar e investigar, ou seja, é submetido ao exame de corpo delito que por dispositivos legais presentes no Código de Processo Penal Brasileiro (CPP) Lei 3689/41, em seu Art.158, determina: “Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão

do acusado”. Sem o exame do corpo de delito, não haveria como se comprovar a existência do crime. Pouco provável um crime que é consumado não deixar vestígios materiais.

2 TIPOS DE LOCAIS DO CRIME

Na existência de um crime, a investigação de maior importância é a análise feita no local do crime, o local é considerado o quebra cabeça do jogo. “É por isso que as investigações têm normalmente como ponto de partida, a análise do local do crime” (PERICIA FEDERAL, 2012, p. 26). O local do crime, sempre quer dizer algo, contar detalhes do que aconteceu ali.

A cena do crime é o que te conta detalhes do que aconteceu ali, é como se o cadáver e a cena falassem com você. Ela vai te contar o que aconteceu, a disposição daqueles vestígios, a ausência de vestígios que deveriam estar lá, ele vai te contar a dinâmica do que você tem. Ela vai te contar a história daquele local”. (PERICIA FEDERAL, 2012, p. 31).

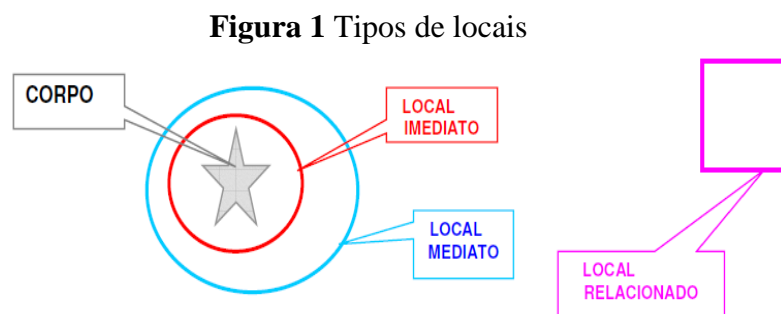
Quando os primeiros profissionais chegam ao local do crime, eles devem fazer uma observação geral, para reconhecer e dividir a área que vai precisar ser preservada. Questiona-se muito qual pode ser o tamanho da área a ser preservada em um local do crime, mas, não há uma resposta exata, pois só os profissionais que estão no atendimento de local, podem decidir o tamanho da área a ser preservada, devido a sua experiência. Como relata Espindula (2009): “somente o representante de Estado no primeiro atendimento ao local é que poderá, com sua experiência, conhecimento técnico do assunto e bom senso, definir o tamanho da área a ser delimitada.” (ESPINDULA, 2009, p. 27).

É de grande importância saber também que o local do crime pode ser de vários tipos, pode ocorrer em local aberto como meio ambiente como acontece com os acidentes de trânsito ou em lugares fechados como numa residência. Espindula (2009) relatam sobre estes dois locais no Curso de Preservação de Locais de Crime: “aqueles que já possuem algum tipo de delimitação, como são os casos de ambientes fechados tipo residência, edifício comercial, escolas e tantos outros” e “ou estará numa área totalmente aberta em que não exista delimitações naturais e/ou construídas” (ESPINDULA, 2009, p. 27).

E com estes crimes e locais diversos é preciso diferentes profissionais na área da perícia. “Um exame de local pode ser realizado em diferentes áreas da perícia.” (PERICIA FEDERAL, 2012, p. 26).

Assim os locais dos crimes são classificados como: Local imediato: onde se encontra o corpo ou não se tem corpo e também são encontradas as provas, portanto onde se deve ter a maior concentração, para que os profissionais possam trabalhar na busca dos vestígios; Local mediato: é a região próxima ao local imediato, como eles dizem área adjacente do local imediato; Local relacionado: é qualquer lugar que não tem ligação direta ao local do crime, mas onde se obtêm informações ou provas necessárias para a perícia analisar e estudar o caso.

Para melhor entendimento a Figura 1 demonstra o que são os locais do crime.



Fonte: Mallmith, (2007, p. 35)

Espindula (2012) descreve bem o que é cada um dos locais:

Local imediato é aquele onde está o cadáver e a maioria dos vestígios que se observam numa primeira visualização. Em muitas situações todos os vestígios que irão esclarecer os fatos compreendidos somente no local imediato. [...] É no local imediato, portanto, que devemos concentrar a nossa maior atenção, cuidado e metodologia pericial, para podermos buscar todos os vestígios que foram ali produzidos, sem correremos riscos de comprometer a integridade do espaço original antes do exame.

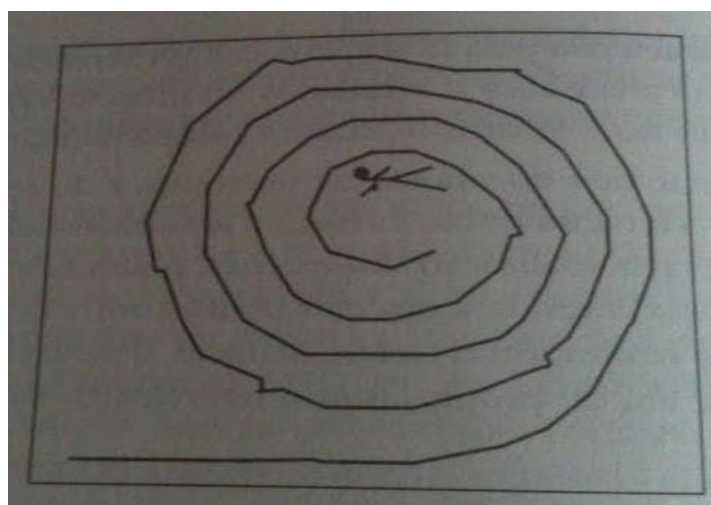
Local mediato é toda a área ou lugar circundante ao local imediato (sem interrupção geográfica) e que possa conter outros vestígios relacionados com a perícia que estamos realizando. Ou seja, é a área adjacente ao local imediato.

Local relacionado é qualquer outro local, sem ligação geográfica direta com o local imediato/mediato, e que possa conter algum vestígio ou informação que propicie ser relacionado ou venha a auxiliar no contexto do exame pericial.

(ESPINDULA, 2012. p. 283-284)

Devidos a estes tipos de locais citados a cima, existem maneiras de deslocamentos que os profissionais fazem para chegar até a vítima: viva ou morta. Em locais abertos eles deslocam no sentido de direção circular, podendo ser em sentido horário ou anti-horário, outro tipo de deslocamento também usado em ambientes abertos é o tipo varredura, sentido de fora para o local onde está a vítima. Em ambientes fechados, primeiro deve ser definido se todo este ambiente é considerado como local imediato ou local mediato. Como mostram a Figura 2 (Direção Circular) e Figura 3 (Varredura).

Figura2 Direção Central



Fonte: Espindula (2012, p. 288)

Figura 3 Varredura



Fonte: Espindula (2012, p. 288)

Segundo Espindula (2012), “Uma das maneiras de deslocamento mais comuns para áreas abertas é aquele em que conseguimos um sentido de direção circular- horário ou anti-horário - até chegarmos ao ponto central onde está o cadáver”. (ESPINDULA, 2012. p. 287)

“Outra orientação muito utilizada, também para ambientes abertos, é a de se efetuar o exame em deslocamento do tipo varredura, no sentido de fora para o local onde está o cadáver”.(ESPINDULA, 2012. p. 288).

3 PRESERVAÇÃO DO LOCAL DO CRIME

Para que possa acontecer a preservação do local do crime, a área primeira deve ser isolada.

Todos os acontecimentos ocorridos em um crime deixam marcas e/ou sinais (vestígios), estes vestígios são de suma importância para investigação, por causa destes vestígios deixados na cena de crime deve-se realizar a preservação do local. Mas uma grande parte da população, pessoas leigas no assunto não entendem a importância desta preservação do local do crime, pois invadem por curiosidade e por fim alteram a cena do crime.

Quando acontece um crime onde existem vítimas sejam vivas ou mortas, ou casos que não se tenha a vítima, como na ausência de um corpo, a preservação do local, deve ser mais importante. Pois na falta do corpo da vítima para fazer o corpo de delito direto, os investigadores não sabem o que ocorreu ali, a investigação dos fatos fica mais dificultosa. Para que esta investigação não fique tão prejudicada, a preservação deste local precisa ser cautelosa, pois a investigação vai se basear só nos vestígios ali encontrados.

Desta forma, tem-se como argumento o princípio de transferência, que exista uma ligação direta entre os elementos que são três: local, vítima e suspeito, onde podem ser distribuídos nos vértices de um polígono geométrico, conhecido como triângulo dos vestígios. Como mostra a Figura 4.

Figura 4 Triângulo dos Vestígios



Fonte: Espindula *et al.*, (2012, p. 20)

O triângulo dos vestígios, mostrado na figura acima, estabelece os três quesitos indispensáveis numa investigação que constituem um crime. Nem sempre esses três quesitos prevalecem numa investigação. Existem investigações de crimes que se tem o local, mas não se tem a vítima para poder chegar ao suspeito; caso que se tem o local e o suspeito, mas não se tem a vítima; casos que se tem a vítima e o suspeito, mas o local foi diferente, o crime aconteceu em vários tipos de locais. Já Barbosa (2011) descreve o triângulo dos vestígios com outras palavras,

Para que o vestígio exista, será necessária a presença de três elementos:

Agente provocador: é o que produziu o vestígio ou contribui para tal.

Suporte: é o local onde fora produzido tal vestígio, já que se trata de algo material.

Vestígio em si: o produto da ação do agente provocador.

Todos os vestígios encontrados em um local de crime, num primeiro momento são importantes e necessárias para elucidar os fatos. (BARBOSA, 2011, p.10)

Na ocorrência de crimes onde é verificada que a vítima esta viva, o caso fica de mais provável elucidação, onde a vítima pode relatar o que aconteceu e assim chegar a alguma conclusão. Nos casos em que ocorre o óbito da vítima a análise do legista é de fundamental importância para concretização dos fatos ocorridos.

Devido a estes fatores: vestígios, vítima e vítima não encontrada, a cena de um crime deve ser preservada, para que curiosos e/ou pessoas leigas não venham contaminar a cena e que a investigação venha ser bem realizada.

Como descreve Barbosa (2011),

Com efeito, não há, no Brasil, uma cultura, ou mesmo uma preocupação sistemática, com o correto isolamento do local de crime e a responsável preservação dos vestígios que ali repousam, como que à espera de serem desvendados pelo profissional de perícia. (BARBOSA, 2011, p.7-8)

Para que os peritos possam garantir com sucesso as análises, também se deve ter harmonia e interação entre os Órgãos de Segurança Pública. Algumas das vezes, estes Órgãos de Segurança Pública não preservam o local devidamente correto, prejudicando assim a ação dos peritos e suas conclusões.

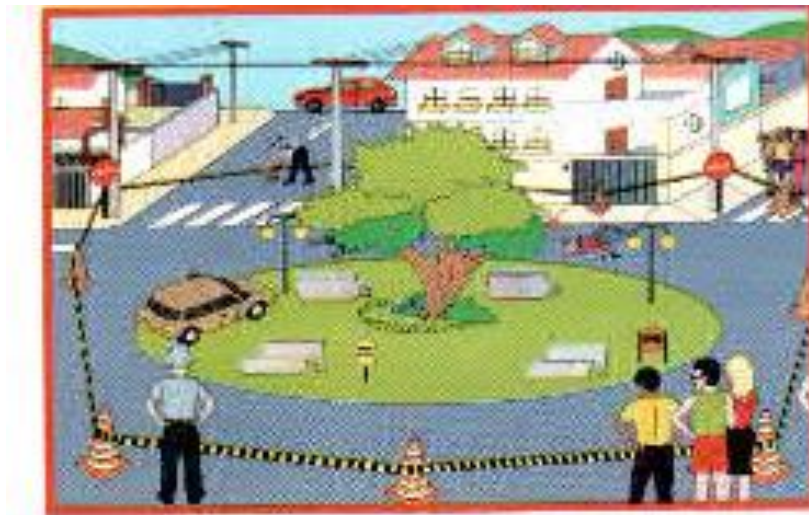
A preservação nada mais é do que a garantia da integridade dos vestígios e dos locais do crime, garantindo que ninguém adentre no local, consistindo no procedimento de manter o local rigorosamente no estado em que o criminoso o deixou, para que possa ser analisado pelos peritos criminais.

Segundo Espindula (2003):

Com a vigência da lei 8862/94, a questão do isolamento e preservação de local de crime mudou de patamar, passando a fazer parte da preocupação daqueles que são elencados como os responsáveis por essa tarefa, ou seja, por intermédio da autoridade policial, essas determinações legais que garantem esse novo status para o local de crime. (ESPINDULA, 2003, p. 5)

A preservação do local de crime é realizada com uma fita descartável, conhecida como fita zebra, nas cores amarela e preta. Na maioria das vezes esta preservação do local é descrita como a Figura 5 abaixo.

Figura 5 Preservação do Local de Crime



Fonte: Espindula (2002, p. 10)

Se os peritos chegarem ao local do crime e perceberem que o local sofreu alguma infração, ou não foram bem preservados, eles não podem negar a realização das análises no local. Os peritos devem, no entanto, descrever, fotografar e esclarecer no laudo as alterações percebidas no local do crime, como diz a legislação do CPP (1941) que descreve no Art. 169:

Para efeito de exame do local onde houver sido praticada a infração, a autoridade providenciará imediatamente para que não se altere o estado das coisas até a chegada dos peritos, que poderão instruir seus laudos com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos. Parágrafo único. Os peritos registrarão, no laudo, as alterações do estado das coisas e discutirão, no relatório, as conseqüências dessas alterações na dinâmica dos fatos. (BRASIL, 1941)

3.1 Os primeiros responsáveis pela preservação

Na ocorrência de um crime, quem são os primeiros profissionais responsáveis pela preservação e quais os cuidados que devem ser feitos?

Para que ocorra à preservação de local do crime, é necessário um profissional de segurança pública. São considerados profissionais de segurança: Polícia Militar; Polícia Civil; Polícia Científica. Espindula (2009) conceitua muito bem estes profissionais:

Funcionário público em cargos efetivos de policial militar, da primeira a mais alta graduação/ patente; Policial Civil – delegado, agente, inspetor, escrivão; Policial Federal (integrantes do DPF); Policial Rodoviário Federal; Policial Ferroviário Federal; Perito Criminal; Médico Legista; Papioscopista [...]. (ESPINDULA, 2009, p. 18 -19).

O primeiro profissional de segurança pública a preservar o local do crime normalmente é o Policial Militar, geralmente são estes os primeiros a chegarem ao local do crime, por serem os primeiros, eles são responsáveis de preservar e isolar o local. Como estabelece na legislação do Art. 6º do Código de Processo Penal (CPP):

Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá: I. dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais; II. Apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais [...]. (BRASIL, 1941)

3.2 Procedimentos dos policiais

O início para qualquer procedimento para esclarecer um delito será o local onde aconteceu o crime. O primeiro profissional que chegar, de acordo com as determinações legais do CPP é o responsável pelo local do crime e de tudo que ali ocorrer desde a sua chegada.

Ao se aproximar do local do crime, o profissional de segurança pública, como descreve Espindula (2002), deve:

1. Abordar o local tendo como primeira preocupação a sua segurança pessoal, dada a possibilidade de que ali ainda esteja o autor;
2. Se houver vítima no local, julgando necessário, verificar se ainda está com vida;
3. Para fazer essa verificação, procurar deslocar-se em linha reta até a vítima e, não sendo possível, adotar o menor trajeto;
4. Se a vítima estiver viva, a prioridade é seu salvamento, em segundo plano, com a preservação dos demais vestígios;
5. Se tiver morta, não mexer nem tocar a vítima [...], toda observação deve ser apenas visual;
6. [...];
7. Ao retornar, adotar o mesmo trajeto da entrada [...];
8. [...] visualizar possíveis outros vestígios, no sentido de saber qual o limite a ser demarcado para preservação dos vestígios;
9. [...];
10. Após isolar a área (delimitar com a fita zebra, ou qualquer outro meio físico), ninguém mais poderá entrar naquele local [...] nem o policial que isolou, até que os peritos criminais realizem os exames;
11. [...];
12. Em qualquer tipo de local de crime, estes procedimentos são aplicáveis, independente de haver cadáver, tendo sempre o cuidado de não deslocar-se nos pontos onde possam existir vestígios. (ESPINDULA, 2002, p.7-10)

Os tais procedimentos citados a cima, são conhecidos como procedimento padrão a serem executados nos locais do crime. Entretanto na prática não é bem praticado devido algumas falhas operacionais que ainda existem nos setores de segurança pública. Como é descrito por Mallmith (2007):

O procedimento padrão, embora definido em lei, na prática é de difícil implementação, haja vista as carências de toda ordem existentes nos diversos órgãos de segurança, e o caos instalado no país". (MALLMITH, 2007, p.14).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se observar que no Brasil ainda existe muitas argumentações a respeito da preservação do local do crime, o que também é lamentável que nos tempos de hoje ainda existam falhas operacionais nos setores de segurança pública, que profissionais e pessoas não dão a devida importância à preservação de local do crime.

Uma vez que o local do crime é a chave, o quebra-cabeça de tudo, local conta detalhes do que ocorreu. Sempre que existir um crime, o local do crime ou qualquer outro local relacionado ao delito deve ser aplicado os procedimentos de preservação, independente de existir cadáver. Os cuidados com a preservação do local do crime e seus vestígios realizados pelos primeiros profissionais irão influenciar na decisão na elucidação do crime.

Portanto, todos os que estão envolvidos em algum tipo de atribuição no local do crime entendam que se trata de um trabalho em equipe, em que a colaboração de cada um é importante. O sucesso da investigação criminal depende dos esforços e participação de todos.

Se a preservação não for da melhor forma possível, poderão ocorrer falhas e assim alterações nas investigações e então podendo contaminar as provas, assim colocando em risco todo o processo legal.

Os profissionais diante do local do crime têm responsabilidades subdivididas e complementares entre si, o policial militar (verificar a ocorrência existente e preservar o local), o perito (realizar os exames no local). No local do crime, quando se tem um cadáver, a preservação do local deve ser rigorosa, cuidadosa, não permitindo curiosos a chegarem perto do corpo. Como descreve Mallmith (2007): “Quando ocorre um crime onde há uma vítima fatal no local, deve-se trabalhar com máxima cautela e eficiência, a fim de evitar ou minimizar aglomeração de populares”. (MALLMITH, 2007, p. 16).

Contudo, frente a algumas falhas operacionais que ainda existe nos setores de segurança pública, faz-se necessário que o Estado faça a realização de treinamentos e cursos aprimorando seus conhecimentos sobre a legislação pertinente a criminalística e a importância da aplicação na íntegra do CPP quando da execução de preservação do local do crime, seus investigadores de polícia, policiais militares e peritos criminais também em cursos de reciclagem e aprimoramento de seus conhecimentos sobre novas técnicas de perícia.

A existência desses cursos e tentar neutralizar as argumentações feita a respeito da preservação, se não tiver existência desses cursos de reciclagem, cada vez mais, vão existir argumentações sobre a preservação. Não podemos deixar que existam falhas operacionais na preservação e assim não havendo questionamentos dos meios probatórios gerando insegurança jurídica.

Este trabalho mostrou a importância que se deve prestar a preservação do local do crime, contudo, quando maior a rigorosidade, seguindo os procedimentos, o perito terá condições de conseguir coletar o maior número e vestígios, e chegar ao autor do crime.

REFERÊNCIAS

- BARBOSA, R. M. **Local do crime: Isolamento e Preservação**. 2011. 7-8-10 p. Artigo Científico (Bacharel em Direito) – Centro de Ensino Unificado de Teresina.
- BRASIL. Artigo 158 do Decreto Lei n 3689 de Outubro de 1941. **JusBrasil**, 1941. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10666685/artigo-158-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941>>. Acesso em: 26 Fev. 2014.
- BRASIL. Artigo 169 do Decreto Lei n 3689 de Outubro de 1941. **JusBrasil**, 1941. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10665626/artigo-169-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941>>. Acesso em: 01 Mar. 2014.
- BRASIL. Artigo 6 do Decreto Lei n 3689 de 03 de Outubro de 1941. **JusBrasil**, 1941. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10678473/artigo-6-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941>>. Acesso em: 10 Mar. 2014.
- COUTINHO, C. D. C. Técnicas de Briefing e Debriefing em Levantamento Pericial de Locais de Crime. **Policientífica**, Goiânia-GO, v. VI, n. 14, p. 20, Julho 2013.
- DANIELLE RAMOS E TAYNARA FIGUEIREDO. Local de Crime. **Perícia Federal**, Brasília-DF, v. XIII, n. 29, p. 26-27-31, Março 2012.

ESPINDULA, A. **Manual Local de Crime: Isolamento e Preservação, Exames Periciais e Investigação Criminal**. 1º. ed. Brasília-DF: [s.n.], 2002. 7-8-9-10 p.

ESPINDULA, A. **Manual Local de Crime**. 2º. ed. Brasília-DF: [s.n.], 2003. 5 p.

ESPINDULA, A. **Curso Preservação de Local de Crime**. [S.l.]: Fábrica de Cursos. MJ-SENASP, 2009. 18-19-27 p.

ESPINDULA, A. **Criminalística para Concursos**. 1º. ed. Campinas-SP: Millennium, 2012. 218-283-284-287-288 p.

ESPINDULA, A.; GEISER, G. C.; VELHO, J. A. **Ciências Forenses: Uma Introdução às Principais áreas da Criminalística Moderna**. 1º. ed. Campinas-SP: Millennium, 2012. 19-20 p.

MALLMITH, D. M. **Local de Crime**. 2007. 14-16-35 p. Monografia (Perito Criminalístico) - Secretaria de Segurança Pública Instituto - Geral de Perícias Departamento de Criminalística, Rio Grande do Sul.

VELHO, J. A.; COSTA, K. A.; DAMASCENO, C. T. M. **Locais de Crimes: Dos Vestígios à Dinâmica Criminosa**. 1º. ed. Campinas-SP: Millennium, 2013. 9 p.